

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2025.**

**OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO AO DOUTOR MÁRCIO MARTINS RAFAEL.**

**AUTOR: VEREADOR PAULO ARARA.**

**RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

**1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 38/2025 é de iniciativa do nobre Vereador Paulo Arara e tem o objetivo de conceder o Diploma de Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Doutor Márcio Martins Rafael.

Recebido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 38/2025 e distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou este Vereador relator da matéria, por força do r. Despacho.

**2. Fundamentação:**

A concessão de diplomas de Moção de Aplauso e Reconhecimento, dentre outros, é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a



**pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.<sup>o</sup> 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

*Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no Capítulo VIII-G, Moção de Apaluso e Reconhecimento, da Resolução n.<sup>o</sup> 516/2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

*Art. 9º-N. A Moção de Aplauso e Reconhecimento visa homenagear, bem como estimular pessoa física viva ou pessoa jurídica, equipe ou instituição que, de forma profissional ou voluntária, tenha prestado à comunidade unaiense relevantes serviços nas seguintes áreas de atuação:*

*I – na defesa das ações e serviços de saúde; ou*

*II – na defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla. (Grifos nossos)*

## **2.1 Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de Moção de Apaluso e Reconhecimento, necessário se torna que a autora da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*

*I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idónea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 5/7/8);*

*II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 4);*

*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls. 1 do Anexo do PDL);*

*IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.<sup>o</sup> 588, de 19 de junho de 2018.);*

*V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls. 6)*

*VI –‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.<sup>o</sup> 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.



## **2.2 Do Mérito:**

As informações anexadas pelo autor do PDL 38/2025 foi que:

*É com enorme alegria e satisfação que este Parlamentar, busca oferecer o presente Diploma de Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Doutor Marcio Martins Rafael. Dr. Rafael como é conhecido, nasceu em 01 de maio de 1954. Filho de Leonicia Martins Rafael e Alberto Rafael. É casado com Maria Lúcia Ribeiro Rafael, pai de quatro filhos, a Marília Gabriela Ribeiro Rafael, Mirian Ribeiro Rafael (in memoriam), Marco Aurélio Ribeiro Rafael e a Marita Ribeiro Rafael e avô de quatro netos, a Valentina, Catarina, João Lucas e Emanuelle. É natural de Uberaba- MG, formado em Medicina na faculdade UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em 1977. Fez residência em cirurgia geral no Hospital das Forças Armadas - HFA, Brasília-DF e pós-graduação em medicina do trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas em Belo Horizonte – MG. Mudou-se para Unaí no dia 01 de maio de 1980, dia do seu aniversário, e desde então muito tem contribuído para o desenvolvimento e crescimento de Unaí, em especial na área da saúde. Dr. Rafael foi Secretário de Saúde nos anos 1991 e 1992, e criador do Hospital Municipal de Unaí. Foi o primeiro diretor e fomentador da GRS (Gerência Regional de Saúde) e o primeiro médico a dar plantão no PA (Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Unaí), em 01 de maio de 1996. Sócio Administrador da Clinor e atende no Sistema Público de Saúde – SUS desde 1989. Dr. Rafael também já foi presidente da APAE, Lions Clube e participou da Sociedade São Vicente de Paulo.*

*É médico referência em nossa cidade. Conhecido por todos por ser um exemplo de profissional competente que atende a todos com presteza, humanidade e comprometimento. Essa é uma justa homenagem em reconhecimento a esse grande médico que tanto fez e faz pela nossa população. Seguem documentos em anexo, onde terão valiosas informações sobre o homenageado.*

*À vista do proposto, não restam dúvidas que o Dr. Marcio Martins Rafael merece este singelo reconhecimento por parte do Poder Legislativo, razão pela qual o Vereador subscrito apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta casa de leis para aprovação.*

Este Relator reconhece que o Senhor Márcio Martins Rafael é digno de ser homenageado e agraciado com o Diploma de Moção de Aplauso e Reconhecimento pelo destaque da sua atividade na defesa das ações e serviços de saúde.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

## **2.3 Das Vedações Legais:**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 5 de novembro de 2025, afirmando que o Vereador Paulo Arara está desimpedida para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Márcio Martins Rafael.

## **3. Conclusão:**



Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38/2025.

Plenário Vereador José Geraldo Melgaço de Abreu; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71\*.\*6-\*8 em **27/11/2025 17:09:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17H0.7H09.1103.H88A.3427**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **59A.7A2** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 727/2025**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19\*.\*6-\*8 , em **27/11/2025 - 17:07:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1787.4X07.2594.8671.8313



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

